



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete do Vereador José Saturnino Barcelos

Emenda aditiva – Projeto de Lei n.º 041/2018.

Autor: José Saturnino Barcelos

Justificativa:

C.M.C.M
Pág.: 12
Rubrica: <i>José Saturnino Barcelos</i>

Considerando o Anteprojeto de Lei n.º 002/2018, de Autoria deste Subscritor, que teve sua aprovação por unanimidade na sessão ordinária do dia 23/08/2018, e posteriormente foi submetido ao Poder Executivo para apreciação, o que culminou no Projeto de Lei n.º 041/2018, que encontra-se para apreciação e votação do plenário desta Casa de Leis, sirvo-me da presente Emenda Aditiva para incluir tão somente o inciso XVII, ao artigo 3.º do Projeto de Lei em epigrafe, nos seguintes termos:

“Art. 3.º A Cédula de Identidade Funcional de que trata esta Lei, conterà os seguintes itens de identificação do funcionário:

...

XVII – Dados do registro de arma de fogo, e CRAF quando tiver.”

Por fim, cumpre informar que o simples fato de constar a informação da emenda aditiva na carteira funcional em questão, não significa dizer que a Guarda Municipal está autorizada a usar arma de fogo, apenas para fazer constar a informação de quem já possui a arma de fogo e o CRAF, que seguem os requisitos da legislação federal a respeito.

Conceição de Macabu, 05 de dezembro de 2018.

José Saturnino Barcelos
José Saturnino Barcelos

Vereador